

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: GABRIEL GRECCO

Diretor: WANDYCK FREITAS

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1957

NÚMERO 257

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

NOTICIÁRIO

MANTIDA A DECISÃO DO GOVÊRNO NO COMBATE AO "CÂNCRO CÍTRICO"

Aceito pelo governador do Estado o parecer das autoridades que examinaram o apêlo dos fruticultores da Alta Sorocabana — Providências do govêrno em socorro da região afetada.

Recebeu o governador Jânio Quadros memorial de fruticultores e autoridades da Alta Sorocabana em que solicitam não sejam as providências para a erradicação do "cancro cítrico", naquela região do Estado, tão drástica, conforme o aconselhado pelas autoridades responsáveis pela defesa sanitária da agricultura paulista, dado o perigo que representa o mal para a citricultura. O assunto foi enviado pelo chefe do Executivo paulista às autoridades da Secretaria da Agricultura para o devido exame e decisão. Em resposta, o governador recebeu o seguinte parecer, subscrito pelos diretores do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura e do Departamento de Produção Vegetal:

"Senhor Governador: Em reunião promovida hoje no Instituto Biológico, por determinação de Vossa Excelência, e que contou com a presença do Senhor Secretário da Agricultura, todos os signatários do memorial apresentado pelos fruticultores e autoridades da Alta Sorocabana, Dr. Clóvis de Salles e Dep. Márcio Porto, além de técnicos da Secretaria da Agricultura, foi discutida a possibilidade de se revogar parcialmente a portaria n. 51, deste Departamento, que de acordo com ordens de Vossa Excelência, resolveu mandar cortar e queimar, drasticamente, todas as plantas cítricas da zona interdita.

II — Acharnes compreensível

Solidariedade do povo de Presidente Epitácio

O governador Jânio Quadros recebeu o seguinte telegrama do sr. Temístocles Mala, prefeito municipal de Presidente Epitácio: "No momento em que Vossa Excelência sofre a mais torpe campanha de determinada imprensa e de alguns deputados saudosistas dos velhos tempos, venho, em nome do povo do meu município, solidarizar-me com Vossa Excelência, rogando ao Todo Poderoso que esclareça a consciência do Povo para que não volte o estado de desonestidade, corrupção, e furtos. Firmeza, Excelência, pois o Povo fará justiça ante as realizações do govêrno de Vossa Excelência e em resposta aos seus desafetos. Respeitosas saudações. (a.) Temístocles Mala".

que os citricultores da Alta Sorocabana tenham reclamado contra os termos drásticos da portaria n. 51, que os privará inicialmente da fácil obtenção de frutas cítricas para seu consumo, mas não há dúvida, todavia, de que os interesses embora respeitáveis dos fruticultores dos 19 municípios interditados não podem prevalecer sobre o interesse da coletividade, que há muito clamava pela execução das medidas ora adotadas por Vossa Excelência. De um lado, pomares dispersos, onde aqueles de valor comercial, representam no máximo 300.000 árvores; de outro, uma citricultura em pleno desenvolvimento com cerca de 9 milhões de pés, e uma exportação progressivamente crescente, e que dentro de muito breve atingirá, segundo estimativas oficiais, aproximadamente 3 milhões de caixas de laranjas por ano, total este apenas alcançado no apogeu do desenvolvimento de nossa citricultura, antes do aparecimento da "tristeza", que dizimou nossos pomares.

III — Desejam em resumo os citricultores da Alta Sorocabana, que as medidas de erradicação do "cancro cítrico" se limitem à destruição dos pomares contaminados, e à manutenção de vigilância constante dos pomares ainda íntegros, que serão destruídos no caso de constatação posterior da doença.

IV — Sob o ponto de vista técnico, a medida mais indicada neste caso, em que a doença está circunscrita a uma região pouco importante sob o ponto de vista da citricultura, é justamente a que já determinada por Vossa Excelência, isto é, a destruição total de todas as plantas cítricas da zona interdita.

V — Muitas razões depõem contra a adoção de medidas parciais de erradicação, nos moldes propostos pelos citricultores da Alta Sorocabana:

- 1) — Impossibilidade prática em nosso meio de realizar uma fiscalização rigorosa, da qual depende essencialmente a eficiência de medidas técnicas;
- 2) — Necessidade de recursos consideráveis para conclusão da campanha a longo prazo, cujas despesas ultrapassariam certamente o valor das culturas cítricas da região interdita;
- 3) — Dificuldade para execução dessa campanha por tempo indeterminado, suscetível de solução de continuidade com a mudança de govêrno, a exemplo do que aconteceu com a luta contra o "carvão da cana", que depois de iniciada sofreu interrupção por 2 anos, com graves prejuízos para a lavoura canavieira e os trabalhos até então realizados; e
- 4) — Retardamento da conclusão da campanha, em virtude das

dificuldades técnicas inevitáveis para o reconhecimento da doença nos pomares, cujo diagnóstico implica no exame da folhagem de todas as plantas, individualmente. Este fato é importante porque o êxito final da erradicação depende da rapidez dos trabalhos, mormente agora, quando as condições climáticas são as mais favoráveis para a disseminação da doença.

Os seguintes exemplos sugestivos do passado, no âmbito da Defesa Sanitária Vegetal, mostram que as tentativas de soluções parciais implicam na possibilidade da perpetuação da doença, com graves reflexos para a economia do Estado:

- 1) — Quando surgiu a "braca do café" em Camoinhas, o Govêrno, deixando de acatar as recomendações técnicas, não determinou o corte dos cafeeiros atacados pela braga, que então se disseminou por todo o Estado, causando prejuízos incalculáveis à economia nacional;
- 2) — O "carvão da cana", cujo foco inicial foi localizado em Assis, se espalhou depois por todas as regiões canavieiras do Estado, enquanto se discutiam, como agora, questões ligadas à indenização ou à destruição parcial ou total das lavouras atacadas.

VII — Em contraposição, podemos afirmar que a medida ora tomada pelo Govêrno de São Paulo para erradicação do "cancro cítrico" é sem paralelo na história da Defesa Sanitária Vegetal em nosso Estado e só encontra precedentes na campanha de erradicação da "peste bovina" no município da Capital e adjacências, quando, em 1921, atendendo à recomendação do pranteado técnico Dr. Luiz Pícolo, tomou o preclaro Presidente Washington Luiz Pereira de Souza a decisão impopular mas patriótica de eliminar, lançando mão de soldados de armas embaladas, todo o rebanho bovino existente na região atingida por aquela temível moléstia, que praticamente nunca mais foi identificada em nosso país.

VIII — Pelas razões apontadas e considerando ainda que muitos países consumidores proibem terminantemente a importação de frutas cítricas de regiões onde grassa o "cancro cítrico", pedimos vênha para sugerir que seja mantido o programa de erradicação aprovado por Vossa Excelência e já amplamente divulgado pelos órgãos oficiais e pela imprensa da Capital e do Interior.

IX — As considerações acima refletem não apenas o nosso ponto de vista, isto é, dos técnicos do Instituto Biológico e Departamento de Produção Vegetal, como também do Instituto Agrônomo, na pessoa do Dr. Sylvio Moreira, eminente especialista em citricultura, que consultado sobre o assunto manifestou sua inteira apro-

vação as medidas consubstanciadas no memorando n. 2060 de Vossa Excelência, datado de 30 de outubro último.

X — Considerando que parte dos milicianos da Força Pública já se encontra em Presidente Prudente, e que o Dr. Celso Ferraz de Oliveira Santos, supervisor da campanha está aguardando instruções para entrar imediatamente em ação, pedimos vênha para sugerir que seja dada solução urgente ao problema, que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

- a) Paulo Nóbrega, Diretor Geral do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura
- a) José Cassiano Gomes dos Reis, Diretor Geral do Departamento da Produção Vegetal.

DESPACHOS

No relatório, o governador expediu o seguinte despacho:

"Agricultura. Prossiga-se, publicando-se, por 10 dias, na imprensa Oficial."

A respeito do assunto, ainda, o governador enviou ao Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana o seguinte despacho:

"A partir de 1.º de janeiro do próximo ano, todos os embarques de frutas cítricas (laranja, limão e tangerina), destinados à zona interdita do Estado, na qual se faz o combate ao "cancro cítrico", qualquer que seja a procedência dessas frutas, ficam isentos de tarifas ou fretes de qualquer espécie ou natureza. O transporte será gratuito.

Mande imprimir esta ordem, e afixá-la, não apenas nas estações da Sorocabana, mas, também, nas estações das ferrovias do Estado, ou por ele administradas. Solicito da Companhia Paulista a mesma afixação, falando, em meu nome, ao Dr. Jayme Cintra, e dirija-se à Central e a Santos-Jundiaí, com o mesmo propósito. Oficie, ainda, à "Faresp", à Rural e aos centros citricultores do Estado, inclusive aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras das regiões citricolas."

Ainda, a Secretaria da Saúde transmitiu o seguinte despacho:

"1) Fazer o levantamento dos Postos de Puericultura e dos Centros ou Postos de Saúde da região interdita, na Alta Sorocabana, na qual se faz o combate ao "cancro cítrico".

2) — Entender-se com a Secretaria da Agricultura, de sorte a ser encontrada maneira prática pela qual se faça, na época da safra ou quando aquela Secretaria o desejar, a distribuição gratuita de frutas cítricas (laranja, limão e tangerina), através desses Postos de Puericultura, desses Centros ou Postos de Saúde, às famílias necessitadas.

3) Designar alguém para esses entendimentos. Ter o plano pronto em trinta dias."

Encaminhou, também, sobre o assunto o seguinte despacho à Secretaria da Agricultura:

"Excia. 1) Na data de hoje, expedi a determinação inclusa ao Diretor da Sorocabana, para comunicar às Casas da Lavoura, em todo o Estado.

2) O Dr. Nóbrega, do Biológico, já está procedendo à avaliação dos pomares da Alta Sorocabana, a serem erradicados no combate ao "cancro cítrico". Prossiga-se na prática, com particular cuidado.

3) Pedir ao Dr. Cassiano, se possível na companhia do Presidente da "Faresp", dirija-se à Alta Sorocabana, percorrendo-a, tendo em vista:

- a) a criação de novas Casas da Lavoura, na região;
- b) o fomento à produção de variedades de frutas que mais se adaptem às condições locais;
- c) a instalação de um Campo de Produção de Mudanças que atenda às necessidades dessa mesma região, à semelhança do existente em Paderneiras;
- d) a lotação, nessa zona, de um ou mais agrônomos especializados em citricultura;
- e) o fornecimento, para a mesma região, de pelo menos mais dez (10) "jeeps" da frota de cinquenta (50), a ser adquirida. Urgência nessa aquisição.

Para cumprimento do n. 3 e das letras "a", "b" e "d" — Prazo: trinta (30) dias. Para cumprimento das letras "c" e "e" — Prazo: noventa (90) dias. Esses prazos são improrrogáveis.

4) Estudar providências que permitam à Secretaria da Agricultura, em colaboração com os Postos de Saúde e os Postos de Puericultura, e ainda, com as Associações Rurais, distribuir, na época própria, gratuitamente, às famílias necessitadas, frutas cítricas. Nesse sentido, foi papelada a S. Excia. o Secretário da Saúde. O prazo é de trinta (30) dias, para o plano de distribuição.

Recomendo a V. Excia. interesse pessoal no cumprimento desta papelada, podendo a Secretaria requisitar à "Vasp", sempre que necessário, avião ou transporte aéreo para os funcionários ou técnicos encarregados do cumprimento das ordens respectivas".

Contrato de construção da Casa da Criança

No gabinete do governador Jânio Quadros, com a presença do cel. Faria Lima, secretário da Viação, e do eng. Pietro Ghirardi, diretor do Departamento de Obras Públicas, foi assinado ontem contrato para construção da Casa da Criança, no bairro do Belem, à rua Siqueira Bueno, nesta capital.

Trata-se de hospital para atender à população infantil, com 85 leitos, sendo 50 na seção de Maternidade e 35 no hospital.

A obra foi orçada em Cr\$ 9.130.216,90 devendo estar concluída seis meses após o início da construção.